



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA DM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos, Senhora **LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS**, nomeada pela Portaria MCOM nº 215, de 17 de março de 2023, publicada no DOU em 21/03/2023, portadora da matrícula funcional nº 1787686, com competência para assinar contratos nos termos da Portaria MCOM nº 2.388, de 12 de abril de 2021, publicada no DOU de 13 de abril de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.187.328/0001-08** sediada no endereço na Rua Catulo da Paixão Cearense 1298, Jardim Atlântico - Olinda - Pernambuco, CEP: 53.050-090, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ALLEN ARTHUR APOLINÁRIO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.022373/2020-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/04/2023** a **01/04/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual de **R\$ 130.800,00** (cento e trinta mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

Grupo:	Item:	CATSER:	Descrição/ Especificação:	Unidade:	Quantidade:
1	1.1	17930	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de processadora Noritsu digital, modelo D-1005ª – HR, nº de série 32120053. (Valor estimado).	Mês	12
	1.2	Estimativa de gastos anual com peças de reposição e para insumos do equipamento (papeis fotográficos, cartuchos de tinta, capa para photo photo book).			
Valor anual para o Contrato:				R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte de Recursos: 1120000000

Programa de Trabalho: 204801

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2023NE000075, emitido em 06/03/2023.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

LORENA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Coordenadora Geral de Recursos Logísticos

ALLEN ARTHUR APOLINÁRIO DA SILVA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Allen Arthur Apolinario da Silva (E), Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Vieira da Silva Santos, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos**, em 30/03/2023, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10830737** e o código CRC **CD012D71**.